ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 243/2022
Data Processo: 10/10/2022

Fornecedor: **AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CPF/CNPJ: 01.726.000/0001-36
Endereço: CAETANO SILVEIRA
Cidade: Palhoça Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Aquisição de dois laboratórios didáticos móveis, para alunos do 6º ao 9º no do Ensino Fundamental das EMEBs Janete Cassol e Nossa Senhora Aparecida no Município de Xanxerê-SC, e também a capacitação dos profissionais para a utilização do referido laboratório, através de Inexigibilidade de Licitação, com fornecedor exclusivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, inciso I.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação		
1	2,000	UND	Laboratório didático móvel (LDM), marca AUTOLABOR, modelo LDM para o 6º ao 9ª ano	0,00	0,00
				Total:	0,00

Valor da despesa: R$ 143078,56
Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos laboratórios didáticos móveis para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental para os alunos das EMEBs Janete Cassol e Nª Sª Aparecida tornarão as aulas de Ciências muito mais atrativas e mais dinâmicas. Visto que com este laboratório móvel é possível associar teoria e prática, utilizando uma metodologia dinâmica em sala de aula.
A escolha deste laboratório justifica-se em virtude de ser algo compacto e com um acervo expressivo de materiais que poderão dinamizar as aulas. O fato de o laboratório ir até a sala onde os alunos estão, facilita muito o processo e otimiza o espaço físico da unidade escolar.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Tendo em vista a certidão nº BR 302018054700-4 emitida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, onde declara que a Autolabor Indústria e Comércio é a única empresa que possui os direitos autorais e de comercialização deste modelo e tipo de laboratório móvel, salientamos que a aquisição deverá ser realizada desta empresa.
Considerando que a empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA é empresa idônea;
Considerando que os valores estão dentro dos praticados no mercado;
Considerando ser a melhor proposta que atende os requisitos exigidos;
Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas e;
Considerando que há previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xanxerê, 10 de Outubro de 2022

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL